PROJETO DE LEI Nº 087/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS E AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS DISPONIBILIZAREM ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as empresas terceirizadas e as prestadoras de serviços ao Município de Parauapebas disponibilizarão endereço, número de telefone e e-mail para acesso e atendimento ao público.

§ 1º O Município concederá alvará de funcionamento às empresas descritas no *caput* deste artigo desde que comprovem endereço, telefone e e-mail válidos para os fins desta Lei.

§ 2º As empresas terão o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato, para cumprirem o estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Em caso de inobservância do disposto nesta Lei, o Procon aplicará multa às empresas no valor de 5 (cinco) salários mínimos mensais e, na reincidência, a multa será de 10 (dez) salários mínimos até o cumprimento da exigência, sem prejuízo da aplicação das sanções constantes no contrato de prestação de serviço.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Muitas são as reclamações de nossos cidadãos em relação às dificuldades para contatar empresas terceirizadas ou que prestam serviços ao Município de Parauapebas para tirar dúvidas, solucionar problemas relacionados a produtos ou serviços, fazer reclamações e sugestões, entre outras situações vivenciadas na relação com as mesmas.

Sem medo de errar ou pré-julgamento, podemos dizer que até mesmo nós, legisladores, que estamos no dia a dia ouvindo as reclamações da população, também encontramos dificuldades de contato com muitas das prestadoras de serviço locais. Parece que elas se escondem do olhar dos fiscais do povo.

Por essa razão**, o presente Projeto de Lei propõe que todas as empresas terceirizadas contratadas para prestar serviços ao Município de Parauapebas terão que disponibilizar telefone, endereço e e-mail de acesso à comunidade para fins de atendimento**. A medida aqui proposta alcança, pelo menos, 100 mil contribuintes, que pagam impostos para ter, como retorno, obras e serviços públicos, os quais muitas vezes são executados de forma precária por empresas cujo endereço é incerto e não sabido. Então, a quem reclamar?

Pelo exposto, e dada a utilidade pública da matéria, que alcança diretamente milhares de cidadãos, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, voltada à obrigação do fornecimento de diferentes meios de contato por parte das prestadoras de serviços ao Município.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**